



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1045

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo serão reajustados dentro dos limites fixados para os funcionários do Poder Executivo, com vigência a partir do dia 1º de maio de 1977.

ARTIGO 2º - Os funcionários do quadro do pessoal fixo do Legislativo serão enquadrados nas seguintes referências da lei adotada para os funcionários do Executivo (Anexo - IV):-

- 1 - Diretor da Secretaria..... PE. - 31
- 2 - Continuo-Servente-Porteiro..... PE. - 06

§ ÚNICO - Ao Diretor da Secretaria da Câmara Municipal fica assegurado o direito da percepção da gratificação por função de chefia em 30% (trinta por cento).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias - consignadas em orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1977.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE JUNHO DE 1977

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

\*\* PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
POMPÉIA, EM 24 DE JUNHO DE 1977.

\*\* PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SU-  
PRA.

---

GABRIEL GAGLIARDI  
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO